



LEI Nº 5.676, DE 20 DE JUNHO DE 2018

Institui a Semana de Estudos da Reforma Protestante no Município de Valinhos e dá outras providências.

ORESTES PREVITALE JUNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É instituída no Município de Valinhos a Semana de Estudos da Reforma Protestante, a ser celebrada anualmente no fim do mês de outubro, com término no dia trinta e um, data em que se comemora o Dia Mundial da Reforma Protestante.

Art. 2º. A Semana de Estudos da Reforma Protestante terá as finalidades de:

- I. promover estudos sobre os aspectos e peculiaridades da Reforma Protestante e do movimento cristão capitaneado por Martinho Lutero na Europa Central, no início do século XVI;
- II. reafirmar o ensinamento de que, para o protestantismo, a Bíblia é a única palavra autorizada e inspirada por Deus;



- III. propagar os ensinamentos de que Cristo é o único mediador entre Deus e a humanidade e de que não há salvação por meio de nenhum outro ente;
- IV. unificar as igrejas protestantes de Valinhos em torno dos objetivos da Semana de Estudos da Reforma Protestante;
- V. proporcionar um espaço de aperfeiçoamento dos temas relativos à Reforma Protestante.

Art. 3º. A definição, coordenação, divulgação e execução das atividades a serem desenvolvidas na Semana de Estudos da Reforma Protestante serão de responsabilidade conjunta dos integrantes e/ou representantes de igrejas protestantes e demais entidades não governamentais interessadas no assunto.

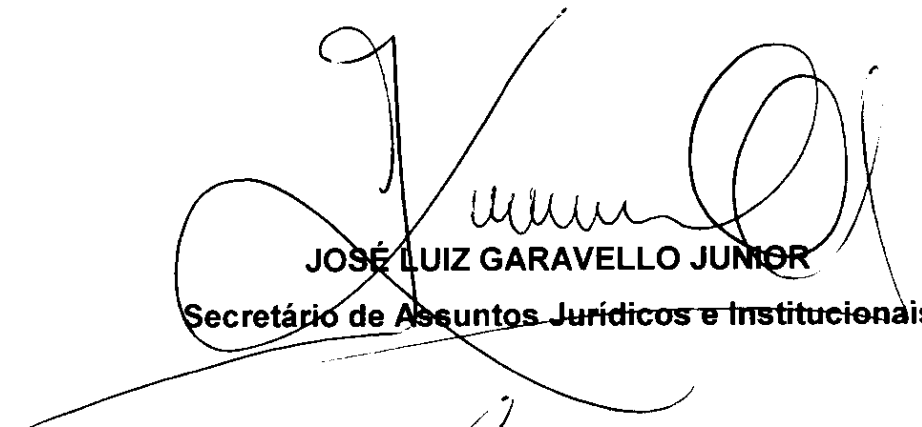
§ 1º. As atividades relativas à Semana de Estudos da Reforma Protestante deverão alcançar o maior número possível de igrejas e fiéis protestantes.

§ 2º. A Semana de Estudos da Reforma Protestante poderá receber apoio do Poder Público.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor no ato de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 20 de junho de 2018, 122º do Distrito de Paz, 63º
do Município e 13º da Comarca.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal



JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais



CARLOS ROBERTO TOSTO
Chefe do Gabinete do Prefeito

Conferida, numerada e datada neste Departamento,
na forma regulamentar, em conformidade com o
expediente administrativo nº 10.135/2018.



Vanderley Berteli Mario

Diretor do Departamento Técnico-Legislativo
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais
Projeto de Lei de iniciativa do Vereador José Osvaldo
Cavalcante Beloni